



APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termo de requisitos, alternativas, esolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais do tipo oxigênio medicinal, ar medicinal e óxido nitroso de forma continuada, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo comodato dos cilindros, para atender as solicitações de demandas judiciais, e suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Petronila Campos e do SAMU, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Saúde – Secretário Otaviano Eduardo Souza da Silva
- 2.2. Atenção Primária – Evânia Leandro do Nascimento
- 2.3. SAMU – Manoel Farias de Melo Filho
- 2.4. Hospital e Maternidade Petronila Campos – Gardênia Assis Revôredo

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A imperiosa necessidade de disponibilidade do serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados a saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito “vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a realidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.
- 3.2 Nesse sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir, ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.
- 3.3 Desse modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizado pela empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do município.
- 3.4 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reposição de gases medicinais visa equipar nossas instalações com insumos e utensílios capazes de promover melhorias no atendimento e no tratamento médico, bem como oferecer as condições necessárias para uma melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde – SUS.
- 3.5 Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento e visando suprir as necessidades da Unidade de Saúde no que se refere aos serviços de reposição de Gases Medicinais.
- 3.6 Considerando a conceituação de Gás Medicinal: Gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.
- 3.7 Considerando a utilização de fases medicinais na unidade mista para pacientes que necessitem de oxigenoterapia, de forma contínua ou intermitente no Município de São Lourenço da Mata, solicitada através de demanda judicial.
- 3.8 Considerando que o hospital tem funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, devem ter suporte para manutenção ininterrupta de suas centrais de cilindros a fim de não haver prejuízo na assistência a população.



- 3.9 Considerando a necessidade de disponibilização de cilindros de gases medicinais de forma contínua, atendendo as necessidades da rede municipal, realizando o abastecimento regular dos cilindros de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, bem como fornecendo as orientações para servidores das unidades que os utilizam.
- 3.10 Portanto, a contratação visará não só atender às exigências correntes, mas também prover meios para uma rápida resposta a qualquer incremento inesperado na demanda, assegurando assim a continuidade e eficácia dos serviços essenciais de saúde oferecidos pela instituição

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se da aquisição de gases medicinais destinados para atendimento de urgência/emergência bem como para atendimento as demandas judiciais visando estabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o Hospital e Maternidade Petronila Campos e o SAMU estejam sempre abastecidos com os produtos, bem como não podemos deixar de atender as demandas judiciais dos pacientes que se utilizam do objeto licitado.
- 4.2. A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica na necessidade de fornecimentos dos gases medicinais a serem adquiridos, que serão utilizados em situações de urgência e emergência médica visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.
- 4.3. A presente aquisição propoe-se em síntese, atender as demandas do municípios e suas atividades de proporcionar assistência de melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito paciente que necessitam desses gases medicinais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 5.1. Todos os dispositivos oferecidos durante o serviço, deverão estar devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Na composição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação de oxigênio medicinal, a escolha da melhor solução será fundamentada em critérios de sustentabilidade, em conformidade com as regulamentações específicas do setor, e atenderá aos padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários à prestação de um serviço essencial de saúde. Tal abordagem, alinhada ao interesse público, enfatiza não somente a eficácia imediata dos insumos em questão, mas também sua inserção em um contexto de uso responsável dos recursos e impacto ambiental mitigado.
- 6.2. Requisitos Legais:
- 6.2.1 Atendimento aos requisitos do DNPM e INMETRO para cilindros de oxigênio, incluindo testes regulares e conformidade de pintura e sinalização.
 - 6.2.2 Cumprimento das normas de transporte e manuseio estabelecidas pela ABNT e ANVISA.
 - 6.2.3 Implementação de um plano de contingência para fornecimento ininterrupto, contemplando estoques de segurança e frota reserva.
- 6.3. Requisitos de Sustentabilidade
- 6.3.1 Adoção de práticas de logística reversa para cilindros e sistemas de armazenamento, promovendo a reciclagem e reaproveitamento de materiais.
 - 6.3.2 Utilização de cilindros fabricados com materiais recicláveis e com procedimentos que diminuam o impacto ambiental durante a produção.
 - 6.3.3 Redução da emissão de gases poluentes no transporte dos insumos e otimização de rotas para diminuir a pegada de carbono.
- 6.4. Requisitos da Contratação
- 6.4.1 Prover a entrega dos insumos de maneira regular e conforme a demanda da instituição, mantendo níveis adequados de estoque;
 - 6.4.2 Estabelecer mecanismos de controle de qualidade em todas as etapas do processo, do fornecimento ao armazenamento e à utilização dos produtos;
 - 6.4.3 Observar as condições de pagamento e execução que estejam alinhadas às diretrizes orçamentárias da entidade e às práticas de mercado;



- 6.4.4 Para o atendimento efetivo da necessidade identificada, a contratação se abstém de relacionar requisitos supérfluos e especificações excessivas que poderiam limitar indevidamente a competitividade do certame. Assim, as exigências elencadas focam-se em elementos indispensáveis para assegurar a integridade e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, garantindo a saúde e o bem-estar da população atendida.
- 6.5. Subcontratação
- 6.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6. Garantia da contratação
- 6.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1 O prazo para o fornecimento **programado dos gases medicinais será de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela contratante.
- 7.2 O prazo para o fornecimento em **caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria
- 7.3 A entrega dos gases medicinais serão de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências do Hospital e Maternidade Petronila Campos, localizado na Avenida Prefeito Mário Henrique Mafra nº 01 Parque Capibaribe, SAMU na Avenida Prefeito Mário Henrique Mafra nº 01 Parque Capibaribe, centro nesta cidade, nas em horário de expediente, no mínimo uma vez por semana, conforme cronograma de uso do Hospital, no SAMU a entrega será de acordo com a necessidade, e nas **residências dos Pacientes de ordem judicial**, cujo endereço será fornecido pela Secretaria de Saúde a posterior. O vencedor do certame terá a obrigação de fornecer sob forma de comodato os vasilhames(cilindros), para uso do Hospital Petronila, no SAMU, nas ambulâncias e nas casas dos pacientes de ordem judicial, reguladores e humidificador completo para instalação no paciente, sem custos para contratante.
- 7.4 O prazo para fornecimento dos itens descritos em ordem judicial deve seguir as determinações impostas na expedição da própria ordem judicial.
- 7.5 A contratada ficará obrigada a entregar os cilindros cheios de acordo com o cronograma /quantidade e tamanho estabelecidos pela Secretaria de Saúde
- 7.6 A entrega com a substituição dos cilindros deverá ser executada com frete de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7.7 Fornecer os cilindros nas quantidades necessários (CASCO) de oxigênio, ar comprimido e óxido de nitroso em sistema de COMODATO sem custo adicional para a contratante.
- 7.8 A empresa vencedora é responsável pela instalação dos gases medicinais apenas quando a entrega for na casa dos pacientes atendidos por Ordem Judicial
- 7.9 PROCEDIMENTO: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar os seguintes procedimentos visando a execução dos serviços/fornecimento dos materiais:
- 7.10 Nos casos em que o for entregue a Recargas de oxigênio medicinal em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria de saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.11 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata; Se algum dos cilindros de recarga de oxigênio medicinal apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.
- 7.12 O Gestor do(s) contrato(s) solicitará as empresas vencedoras e contratadas a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9.787/1999.
- 7.13 Conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 7.14 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O levantamento de mercado para a contratação da aquisição de oxigênio medicinal pela Secretaria de Saúde envolve a análise das seguintes soluções de contratação:

- 8.1.1 Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta com um fornecedor específico que possua a capacidade de atender às necessidades da Secretaria em termos de qualidade do oxigênio e ritmo de entrega;
- 8.1.2 Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, considera-se a contratação de uma empresa especializada que ficará responsável pelo fornecimento contínuo dos insumos;
- 8.1.3 Formas alternativas de contratação: Podem ser consideradas outras estratégias, tais como parcerias com organizações locais, aquisições coletivas com outros hospitais da região para obtenção de preços mais vantajosos, ou contratos de longo prazo com cláusulas de ajuste baseadas no consumo real;
- 8.1.4 Processo licitatório na forma de pregão eletrônico, tem a possibilidade de ter o contrato aditivado, tendo em vista ser um serviço de forma contínua.

8.2 Após a análise cuidadosa das opções disponíveis e considerando as especificidades da demanda e estrutura, a solução que se mostra mais adequada é o Processo Licitatório na forma de Pregão Eletrônico.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados pelas Unidades Saúde (Hospital e Maternidade Petronila Campos, SAMU e atender as Demandas Judiciais).

9.2. Considerando que se trata de itens comuns, a solução mais viável e mais vantajosa para a administração realizar a aquisição pretendida é através de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com o critério de julgamento por item.

9.3. A solução para a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde envolve a seleção de fornecedores capazes de cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela jurisdição aplicável, assegurando a observância dos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros mandamentos legais.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Os requisitantes consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis pelo Hospital, pelo SAMU e pelo acompanhamento das demandas judiciais.

DEMANDAS JUDICIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 10m ³)	Cilindro	120
2	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 7m ³)	Cilindro	200
3	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 6m ³)	Cilindro	250
4	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 2.4m ³)	Cilindro	100
5	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 2m ³)	Cilindro	150
6	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 1.5m ³)	Cilindro	200
7	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 1m ³)	Cilindro	150

SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 3m ³)	Cilindro	50
2	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 2.4m ³)	Cilindro	50
3	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 1m ³)	Cilindro	50
4	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 4m ³)	Cilindro	30

HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 10m ³)	Cilindro	400
2	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedos de 7m ³)	Cilindro	500



3	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 6m ³)	Cilindro	500
4	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 4m ³)	Cilindro	500
5	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 3m ³)	Cilindro	650
6	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 2.4m ³)	Cilindro	700
7	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 2m ³)	Cilindro	600
8	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 1.5m ³)	Cilindro	600
9	Recarga de oxigênio medicinal (acondicionado em torpedo de 1m ³)	Cilindro	700
10	Recarga de Ar Comprimido (acondicionado em torpedo de 10m ³)	Cilindro	500
11	Recarga de Ar Comprimido (acondicionado em torpedo de 7m ³)	Cilindro	550
12	Recarga de Ar Comprimido (acondicionado em torpedo de 4m ³)	Cilindro	470
13	Recarga de Ar Comprimido (acondicionado em torpedo de 3m ³)	Cilindro	500
14	Recarga de Ar Comprimido (acondicionado em torpedo de 2.4m ³)	Cilindro	500
15	Recarga de Oxido Nitroso (Acondicionado em torpedo de 28kg grau de pureza "AA" (Absorção	Cilindro	15

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo o artigo 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

11.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

11.3. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e



IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

11.4. O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação estará anexados aos autos do processo.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.2. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – PPA, podendo ser verificada através do seguinte link: https://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/uploads/5371/1/planejamento-orcamentario/2024/1705068168_lei30352023revisaoppa20212025.pdf, enquanto ocorre a finalização do Plano Anual de Compras-PCA.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

17.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

17.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.



17.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

17.5. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do objeto deste estudo. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, entende-se que a presente contratação se configura viável.

GARDÊNIA ASSIS REVOREDO

Chefe Administração Pessoas II

Matrícula: 478208